



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1061/2014

Data: 25/07/2014

Folhas:

Rubrica:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 10/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA (PAD 1061/2014)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9254-TE-IR, ambas empossadas pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.305/0001-30, com sede na Travessa Antônio Machado Cotta, nº 64 – Parte – Engenhoca – Niterói/RJ, CEP: 24.110-640, representada neste ato por **ISAAC BASTOS SIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 06.282.689-6 e do CPF nº 341.194.267-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo mencionado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato Coren-RJ nº 10/2015, iniciando-se em 22 de dezembro de 2018 e encerrando-se em 31 de março de 2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e na cláusula Segunda do referido contrato.

anf



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.0001.002 – Serviços Gerais de Limpeza e Hiiienização.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 129.295,18 (cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 1.303.042,56 (um milhão trezentos e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 10/2015, celebrado em 22/12/2015, e demais aditivos no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo nº: 1061/2014

Data: 25/07/2014

Folhas:

Rubrica:

[Handwritten signature]
aut.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1061/2014

Data: 25/07/2014

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018

Anna Lucia S. Fonseca

Marcos Vinícius Barreto Machado

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

COREN/RJ

IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA

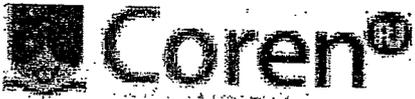
TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

 27.149.095/0001-66	Nota de empenho 2369		Exercício 2018
	Processo nº 1061/2014 Data: 25/12/14 Rubrica:		
Número: 2369 Tipo: Global	Processo: 1061/2014 Modalidade Contratada: Outros		Emissão: 20/12/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 - Serviços Gerais De Limpeza E Higienização			
Favorecido Nome: IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA Endereço: TRAVESSA ANTONIO MACHADO COTTA, 64 ENGENHOCA Bairro: Cidade/UF: Niterói / RJ CEP: 24.110-640 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 06.988.305/0001-30		Dados Bancários Banco: 246 Conta: 0 - 0 Agência: 0	
Valor: 11.874,05 Onze Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos			
Histórico: Valor empenhado referente a renovação contratual com a empresa IMPACTO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação e higienização predial para Sede e Subseções do COREN-RJ, considerando Despacho nº 428/2018 da CPL às fls. 1932, Parecer nº 139/2018 da Procuradoria Geral às fls. 1938-1945, Parecer nº 1807/2018 da Controladoria Geral às fls. 1947-1948 e autorização da Presidência às fls. 1953. Vigência do contrato: 22/12/2018 a 31/03/2019 Valor total do contrato: R\$ 130.614,53 Valor mensal: R\$ 39.580,16 Valor para 09 dias de dezembro/2018: R\$ 11.874,05 *Este empenho refere-se a ação nº 43 do PPA 2016-2018.			
Saldo Anterior 51.140,81	Valor da Nota 11.874,05	Saldo Atual 39.266,76	

Rio de Janeiro-RJ, 20 de dezembro de 2018

Ana Lúcia T. Fonseca

Ana Lúcia Telles Fonseca
Presidente
COREN-RJ 21.039
403.981.967-53

Maria Lúcia Tanajura Machado

Maria Lúcia Tanajura Machado
1ª Tesoureira
COREN-RJ 9.254
075.402.995-68

Normeli Fernandes

Normeli Fernandes
Assessora Técnica
COREN-RJ 000.542
483.771.807-82